



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



EDITAL DE ELEIÇÃO 08/2018

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS DO MUCURI

A Comissão Eleitoral do presente edital, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente ao Curso de Medicina da FAMMUC para a eleição de representantes docentes (Titular e Suplente) para composição do Colegiado.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Preencher 1 (uma) cadeira vacante de representante docente, composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM.

2. DA DEFINIÇÃO E DAS FUNÇÕES DO COLEGIADO

2.1. O Colegiado é o órgão responsável pela coordenação didático-científica e pedagógica do curso de Medicina.

2.2. São atribuições do Colegiado:

I - Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-Coordenador;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;

III - Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;

IV - Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;

V - Propor convênios, normas, procedimentos e ações;

VI - Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



- VII - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII - Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX - Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X - Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI - Elaborar o horário de aulas do Curso de Medicina e verificar a disponibilidade de espaço físico;
- XII - Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Curso de Medicina;
- XIII - Acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
- XIV - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XV - Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
- XVI - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital e coordenação deste processo eleitoral foi designada através da Portaria FAMMUC nº 075, de 15 de outubro de 2018, sendo composta por um docente, um técnico-administrativo e um discente do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM.

Prof. Thiago Lorentz Pinto (presidente);

Giullio Pietro Gomes da Silva (secretário);

Leandro Petinari (membro discente).

Parágrafo único: Na ausência do presidente, o secretário assume as suas atribuições.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Podem se inscrever, para composição do Colegiado, docentes do quadro permanente de pessoal da UFVJM, vinculados diretamente ou que ministrem aulas no curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



4.2. As inscrições de chapas para compor o Colegiado deverão ser feitas na Sala de Professores com o servidor Wellington, de 30 de outubro a 05 de novembro de 2018, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, conforme cronograma (ANEXO 1) e através de formulário próprio (ANEXO 2).

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

5.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento no dia 05 de novembro de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e pelo e-mail institucional.

5.2. Recursos referentes ao deferimento das inscrições poderão ser apresentados das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h do dia 06 de novembro de 2018, na Sala de Professores com o servidor Wellington e serão analisados pela Comissão Eleitoral.

5.3. A Homologação das inscrições e a lista de votantes serão divulgadas até as 17 horas do dia 06 de novembro de 2018, no mural da secretaria da FAMMUC, pelo e-mail institucional e no site da Unidade.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 07 de novembro de 2018, em urna única, das 9:00 h às 15:00 h, no hall de entrada do prédio da FAMMUC.

6.2. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

7. DOS ELEITORES

7.1 São eleitores os professores do quadro permanente da UFVJM que ministram aulas no Curso de Medicina.

8. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo, designados por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

8.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

8.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.

8.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.

8.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula e depositando-a na urna de votação.

8.6. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

8.7. Finalizada o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos, pela comissão eleitoral.

8.8. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

8.9. Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Não estiverem devidamente rubricados por um dos membros da mesa receptora;
- b) Contiverem a escolha de mais de uma chapa para composição do Colegiado;
- c) Contiverem marcação fora do local determinado,
- d) Contiverem quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.

8.10. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

8.11. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

a) Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato a representante titular possuir mais tempo de efetivo exercício do cargo ocupado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

b) Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa que apresentar os candidatos a representante titular mais idosos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



c) Havendo coincidência de número de vagas e número de inscritos ou se o número de inscritos for inferior ao número de vagas existentes, a eleição poderá ser dispensada, sendo declarados eleitos os inscritos.

9. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após encerrados os procedimentos de apuração e de entrega dos documentos à Coordenação, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e na secretaria da Unidade, o resultado da eleição.

9.2. Recurso à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 08 de Novembro de 2018 na Sala de Professores com o servidor Wellington, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1 O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 14 de novembro de 2018 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato para os representantes docentes no Colegiado terá duração de 02 (dois) anos a partir da data de emissão da portaria de designação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

12.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



Teófilo Otoni, 25 de outubro de 2018.

Thiago Lorentz Pinto
Presidente da Comissão Eleitoral

Giullio Pietro Gomes da Silva
Secretário da Comissão Eleitoral

Leandro Petinari
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 1

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS DO MUCURI

PERÍODO	EVENTO
25/10/2018	Lançamento do Edital
30/10 a 05/11/2018	Prazo para inscrição das chapas
05/11/2018	Deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral
06/11/2018	Prazo para recurso referente ao Deferimento das inscrições
06/11/2018	Análise de recursos, divulgação das chapas concorrentes e lista de votantes.
07/11/2018	Votação
07/11/2018	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral
08/11/2018	Prazo para recurso referente ao resultado da votação
09/11/2018	Análise e divulgação dos resultados dos recursos ao resultado da votação
14/11/2018	Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 2

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE
(Titular/Suplente) DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE
MEDICINA DO MUCURI - UFVJM**

Eu, _____,

SIAPE _____, professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de representante docente titular do Colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição e que tenho como candidato a suplente, em minha chapa, o(a) professor(a) _____, SIAPE _____.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2018.

Candidato(a) a representante docente titular

Candidato(a) a representante docente suplente